



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000

Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

CNPJ: 46.756.029/0001-07 – IE: 597.061.245.116

Ofício nº. 015/2025 – DMA – ptg

Sales Oliveira, 29 de janeiro de 2025.

Ao Exmo. Sr.

THIAGO ALBERTO CAMILO DE OLIVEIRA

Presidente

Câmara Municipal

SALES OLIVEIRA - SP

Ref.: Encaminhando Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor,

Encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo, que visa autorizar o Município de Sales Oliveira a contratar com o Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

As razões do Projeto de Lei estão previstas em sua Exposições de Motivos.

Sendo o que havia para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO GODOY GRATON
PREFEITO MUNICIPAL

Nº 2.648

Câmara Municipal de Sales Oliveira

Protocolo - Em 30/01/25

Imeson F. Camelucci

02 9h35



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES OLIVEIRA

CNPJ n.º 46.756.029/0001-07

Praça Domingo Tavares Barata, s/nº - Centro
Sales Oliveira – SP

PROJETO DE LEI Nº. 17 DE 28 DE JANEIRO DE 2025

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SALES OLIVEIRA A CONTRATAR COM A DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FÁBIO GODOY GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

PROPÕE à Câmara Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo do Município de Sales Oliveira autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) destinadas a aquisição de veículos escolares, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º. O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplimento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º. Fica o Município autorizado a:

a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES OLIVEIRA

CNPJ nº. 46.756.029/0001-07

Praça Domingo Tavares Barata, s/nº - Centro

Sales Oliveira – SP

b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

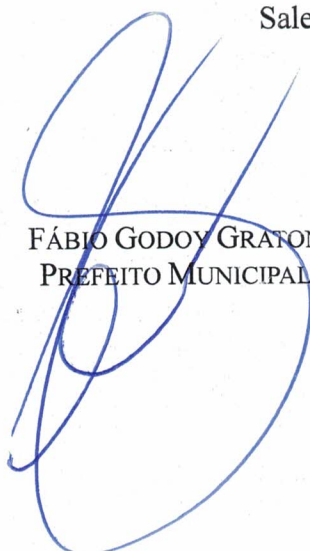
c) aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º. Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 28 de janeiro de 2025.



FÁBIO GODOY GRATON
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES OLIVEIRA

CNPJ nº. 46.756.029/0001-07

Praça Domingo Tavares Barata, s/nº - Centro
Sales Oliveira – SP

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência e dos demais membros desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo autorizar o Município de Sales Oliveira a contratar operações de crédito junto à DESENVOLVE SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, com outorga de garantia, visando à aquisição de veículos escolares para o transporte de estudantes da rede pública municipal.

O transporte escolar é um serviço essencial para garantir o acesso à educação, especialmente em municípios com áreas rurais ou distantes dos centros urbanos. Em Sales Oliveira, a necessidade de renovação e ampliação da frota de veículos escolares é medida de economia e eficiência na prestação do serviço público.

A DESENVOLVE SP, como agência de fomento do Estado de São Paulo, oferece condições vantajosas para a contratação de operações de crédito, com taxas de juros competitivas e prazos compatíveis com a capacidade financeira do município. A parceria com essa instituição permitirá a aquisição de veículos modernos, seguros e adequados às necessidades do transporte escolar, garantindo o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e demais normativas.

O projeto prevê a outorga de garantia pelo município, conforme permitido pela legislação vigente, para assegurar o cumprimento das obrigações financeiras assumidas. Essa garantia será concedida de forma responsável, respeitando os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e demais normas que regem o endividamento público.

Impacto Financeiro:

A operação de crédito junto à DESENVOLVE SP será planejada de modo a não comprometer o equilíbrio das contas públicas, observando os limites constitucionais e legais para endividamento. Os recursos serão destinados exclusivamente à aquisição de veículos escolares, e o pagamento das parcelas será incluído no orçamento municipal, com transparência e responsabilidade fiscal.



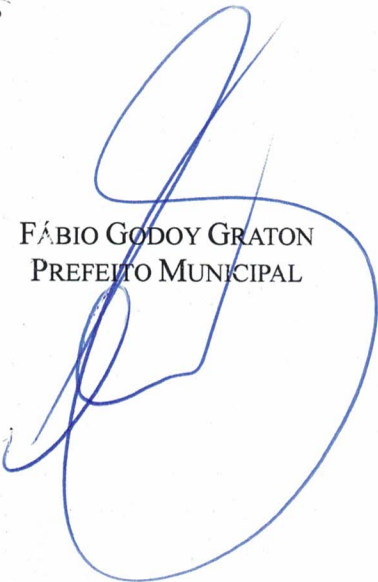
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES OLIVEIRA

CNPJ nº. 46.756.029/0001-07

Praça Domingo Tavares Barata, s/nº - Centro
Sales Oliveira – SP

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei, que visa garantir o transporte seguro e adequado dos estudantes de Sales Oliveira, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação e o desenvolvimento social do município.

Atenciosamente,



FÁBIO GODOY GRATON
PREFEITO MUNICIPAL